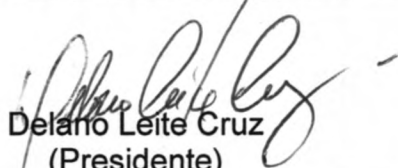
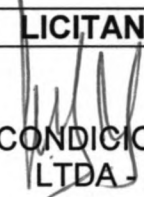


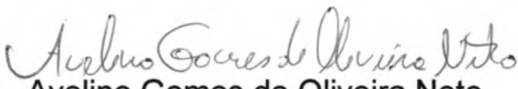
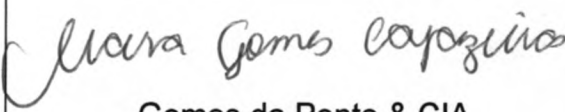


ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE Nº 0708.01/2013DIV - SECRETARIAS DIVERSAS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano 2013, às 09:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Delano Leite Cruz – **Presidente**, Melquiades José Farias Neto e Avelino Gomes de Oliveira Neto – **membros**, em cumprimento ao que dispõe o Convite supracitado, devidamente aprovado pela Procuradoria deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **Aquisição de unidades condicionadoras de ar (ar-condicionados) para suprir as necessidades das Secretarias Diversas do município de Cariré**. Conforme protocolos anexos ao processo foram convidados os licitantes: **1. FIK FRIO CONDICIONADOR DE AR LTDA - ME** com sede na Rua Menino Deus, 673, Centro, Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.628.505/0001-68, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Rodrigues Filho (Sócio) portador do CPF nº 283.473.153-53. **2. REFRIGERAÇÃO TIANGUÁ LTDA - ME** com sede na rua 12 de Agosto, 560, Centro, Tianguá - Ceará, representada por Enio Feijão Linhares (procurador), portador do CPF nº 819.963.903-25 e **3. GOMES DA PONTE & CIA** com sede na rua Ernesto Deocleciano, 412, Centro, Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.814.940/0001-63, representada por Maria Gomes Cajazeiras (procuradora) portadora do CPF nº 026.195.523-38. Todos os Licitantes convidados estavam presentes. Aberta a sessão foi dado prosseguimento ao procedimento licitatório na modalidade Convite tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**. A Comissão de Licitação solicitou as empresas os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. **FASE DE HABILITAÇÃO**. É iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "Documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Após análise, e constatada a regularidade da documentação apresentada pelos licitantes presentes ao certame, a Comissão de Licitação faz constar em ata que todos licitantes foram HABILITADOS. Após a divulgação do resultado, a Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a decisão da Comissão. Os mesmos disseram que não iriam interpor recurso e que desistiam do prazo recursal prescrito no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores, o que está consignado nesta ata. Em seguida foi dado início a abertura dos envelopes das Propostas de Preços, todas as propostas foram examinadas e rubricadas pela comissão e pelos licitantes presentes. Após analisadas todas as propostas de preços, e tendo sido verificado não haver irregularidades, a Comissão de Licitação declarou todos os licitantes CLASSIFICADOS. Assim sendo o Presidente da Comissão de Licitação em voz alta, chamou os preços globais de cada licitante para que fosse constado no mapa comparativo de preços, ficando todos os presentes cientes do seguinte resultado: o(a) licitante **FIK FRIO**



CONDICIONADOR DE AR LTDA - ME foi o vencedor de todos os itens por apresentar o menor valor por item, totalizando o valor global de . Dessa forma ficou como vencedor do certame a licitante **FIK FRIO CONDICIONADOR DE AR LTDA - ME**, por apresentar o menor valor global de **R\$ 76.955,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. A Comissão de Licitação, perguntou novamente se os licitantes presentes iriam interpor recurso contra a decisão do julgamento das propostas, novamente os licitantes disseram que não iriam interpor recursos e que desistiam do prazo recursal prescrito no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada pela comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

MEMBROS DA COMISSÃO	LICITANTES
 Delano Leite Cruz (Presidente)	 FIK FRIO CONDICIONADOR DE AR LTDA - ME
 Melquiades José Farias Neto (Membro)	 REFRIGERAÇÃO TIANGUÁ LTDA - ME
 Avelino Gomes de Oliveira Neto (Membro)	 Gomes da Ponte & CIA

M

